



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15245/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 09/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR EVAN E FORRÓ DO NAMORO, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo

BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

CNPJ: 05.784.058/0001-97
Rua Frei Miguelinho, 199 - Centro
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

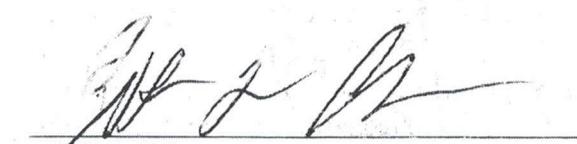


Sr. Prefeito (a)

Apresento o que nos foi solicitado, venho ofertar a minha proposta de preço de uma apresentação artística da banda EVAN E FORRÓ DO NAMORO, para o um show realizado no Carnaval, no dia 11 de Fevereiro de 2024, em praça pública, no município de São José do Sabugi-PB. Conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Referente a uma apresentação artística da banda EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Parelhas, 29 de Janeiro de 2024



Gilton Pereira de Castro
Representante



Município de Parelhas
 Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
 C.N.P.J. 08.087.561/0001-81
 Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 037.488

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: GILTON P DE CASTRO ME
 C.N.P.J.: 05.784.058/0001-97
 Inscrição no CMC: 001.363-3
 Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199 - CENTRO
 59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 10 de JANEIRO de 2024

Código de Validação: ZWFM61157

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8418610
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GILTON P. DE CASTRO**
CNPJ: **05.784.058/0001-97** Inscrição Estadual: **20.412.440-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/01/2024** às **07:28:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.25**.

Validade até **27/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILTON P. DE CASTRO
CNPJ: 05.784.058/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:11 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **15D7.7646.E542.F3E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.784.058/0001-97
Razão Social: GILTON P D CASTRO ME
Endereço: RUS FREI MIGUELINHO 12 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907022844915073

Informação obtida em 29/01/2024 07:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.784.058/0001-97

Certidão n°: 61840014/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:16:50

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.784.058/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.784.058/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILTON P. DE CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 55.10-8-01 - Hotéis 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FREI MIGUELINHO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CECOREL@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3471-3091
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 08:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EVANILSON ALBERTO DA SILVA

CPF

087.122.734-73

CNPJ

23.103.842/0001-74

Data de Abertura

20/08/2015

Nome Empresarial

EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUCOES

Nome Fantasia

EVAN PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/08/2015

Endereço Comercial

CEP

59300-000

Logradouro

RUA MANOEL BENJAMIM

Número

0-17

Bairro

CASTELO BRANCO

Município

CAICO

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/01/2020

Fim

-

1º período

20/08/2015

31/05/2019

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8592-9/03 - Ensino de música

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

independente

Operador(a) de marketing direto, independente 7319-0/03 - Marketing direto

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPANHIA SANEAMENTO DE BRASÍLIA

Endereço: Rua ... Nº ...

Código da Instalação: **0002798424**

Código do Cliente: **7010202001**



01/2024	146,15	14/02/2024
---------	--------	------------

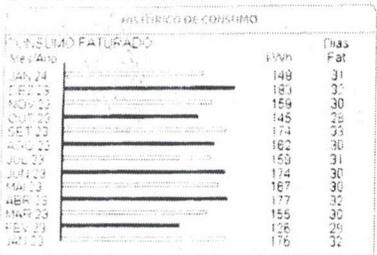


Para verificar o conteúdo desta Nota Fiscal consulte o site: <http://www.abrasan.com.br/verifica>

Trabalhe de acordo com o Manual de Atendimento ao Cliente disponível em: <http://www.abrasan.com.br/Manual>

Exatidão e precisão nos dados são essenciais para a correta emissão da fatura.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consumo - LULA	149,00	1,00	149,00
Consumo - TE	149,00	0,37	55,17
Multa - NF-107732754		0,21	8,21
Multa - NF-106067945		0,57	2,88
Juros - NF-107732754		0,22	2,83
Juros - NF-106067945		0,34	0,57
IPC A - NF-106067945		0,15	1,22
IPC A - NF-107732754			0,34
TOTAL DA FATURA			146,15



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	108,36	0,93	1,00
COFINS	108,36	4,31	4,67
ICMS	142,15	18,00	25,58
RESERVADO AO FISCO			

METROLOGIA	GRANDEZAS	POSYCS HORARIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSUMO (KWH)
2151292884	Energia Ativa	Linha 3	7 119 00	7 288 00	1 0000	149 00

Atenção: a emissão desta fatura não possui débito para esse código de cliente.

Obrigado por manter suas contas em dia. Conte sempre com a gente. Este comunicado não contém dados em discussão judicial. A companhia do pagador tem prazo até 3 dias úteis após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na hora de ler a bandeira sempre leia a venda. Mais informações em www.abrasan.gov.br. O pagamento desta NF é obrigatório e deve ser feito em tempo hábil.

BANCO DO BRASIL S/A

PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

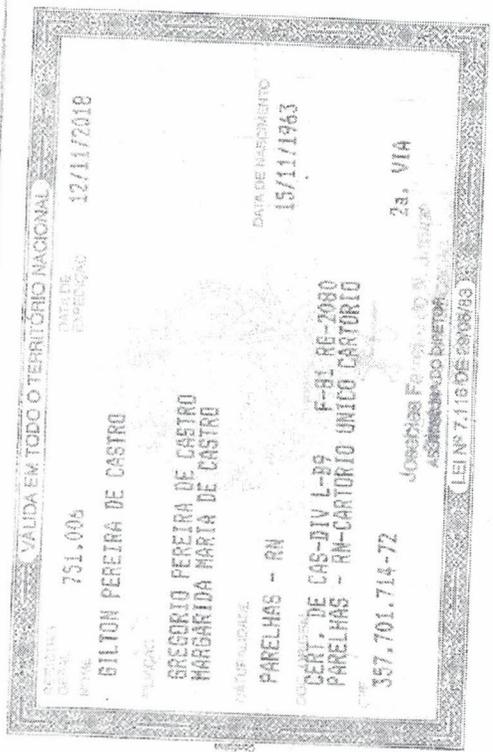
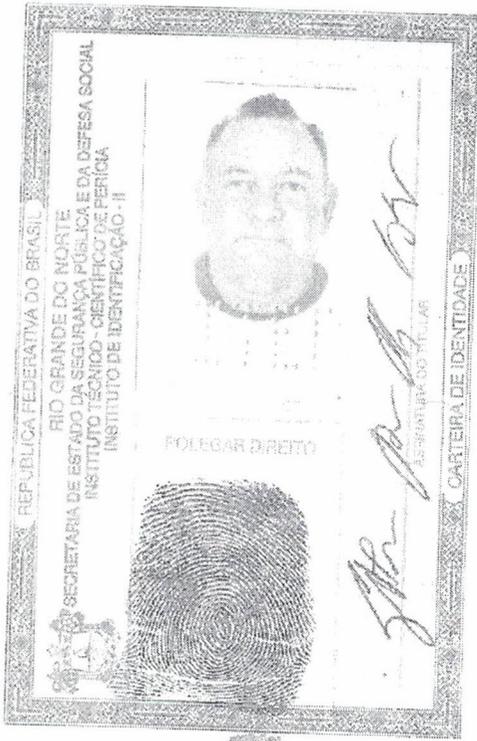
00190 00009 03370 494019 31813 428179 1 98260000014615

PARADOR (CNPJ) ENDEREÇO: 357 701 714 72

CPF: 01.011.041/0001-00

QR CODE

ASSINATURA	CPF DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
3004 9 202044 0	3004 9 202044 0	14/02/2024	146,15





MUNICÍPIO DE PARELHAS
SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA
TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000001104	Nº da Substituída 14
Data/Hora de Emissão 04/11/2022 às 12:57:03	Competência NOV/2022
Código de Verificação CLQX79149	Data Prést. de Serviço 04/11/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 05.784.058/0001-97 **Inscrição Municipal:** 001.363-3
Razão Social: GILTON P DE CASTRO ME
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199, 59360-000, CENTRO
Município: Parelhas **UF:** RN
Telefone: 84-34713091 **E-mail:** castro.gilton@bol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
CNPJ/PAS: 08.087.561/0001-81 **Inscrição Municipal:** 002.917-3
Endereço: AV MAURO MEDEIROS, 97, 59360-000, CENTRO
Município: PARELHAS **UF:** RN - BRASIL
Telefone: 8434712347 **E-mail:** sedetur@parelhas.rn.gov.br

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A UM SHOW ARTÍSTICO DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO. CONFORME ORDEM C/S: 4.211/2022.	1,00	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 10.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 10.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 200,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

Nº da Nota	000001139	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão	28/12/2022 às 07:09:49	Competência
Código de Verificação	MSBO55153	Data Prest. do Serviço

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 05.784.059/0001-97 **Inscrição Municipal:** 001.363-3
Razão Social: GILTON P DE CASTRO ME
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199, 59360-000, CENTRO
Município: Parelhas **UF:** RN
Telefone: 84-34713091 **E-mail:** castro.gilton@bol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO
CPF/CNPJ/PAS: 08.088.247/0001-13 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA ZEZE APRIGIO, 173, 59350-000, CENTRO
Município: SANTANA DO SERIDÓ **UF:** RN - BRASIL
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

2207 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, DANÇAS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONCERTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS ANDERSON SANFONERO E EVAN E FORRÓ DO NAMORO, PARA UM SHOW DA FESTA DE REVELLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN	1,00	13.500,00	13.500,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				13.500,00
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	13.500,00	2,00	270,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000017	Nº da Substituída 16
Data/Hora de Emissão 26/05/2022 às 17:20:48	Competência MAI/2022
Código de Verificação BACQ93309	Data Prest. de Serviço 26/05/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 23.103.842/0001-74 **Inscrição Municipal:** 008.490-5
Razão Social: EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUCOES
Endereço: RUA MANOEL BENJAMIM 17 59300-000 CASTELO BRANCO QU ADRA BI. QUADRA
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 8498180119 **E-mail:** evanbrega@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ/CNPJ/PAS: 08.096.083/0001-76 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA VICENTE PEREIRA 87 59378-000 CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ **UF:** RN
Telefone: 8434783982 **E-mail:** compras.saojosedoserido@yahoo.com.

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "EVAN E FORRO DO NAMORO" NO DIA 21/05/2022, NA FESTA DOS COSTUREIRO COM 2:30 DE SHOW.	1.0	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 6.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 6.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000018	Nº da Substituída 17
Data/Hora de Emissão 26/05/2022 às 17:25:10	Competência MAI/2022
Código de Verificação UVBG43230	Data Prest. de Serviço 26/05/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 23.103.842/0001-74 **Inscrição Municipal:** 008.490-5
Razão Social: EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUcoes
Endereço: RUA MANOEL BENJAMIM 17 59300-000 CASTELO BRANCO QU ADRA BI. QUADRA
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 8498180119 **E-mail:** evanbrega@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CPF/CNPJ/PAS: 08.095.473/0001-21 **Inscrição Municipal:**
Endereço: MANOEL CORREIA 219 59347-000 CENTRO
Município: OURO BRANCO **UF:** RN
Telefone: 8434770053 **E-mail:** compras.ob.rn@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "EVAN E FORRO DO NAMORO" NO DIA 15/05/2022, NA FESTA DE FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM 2.00 DE SHOW.	1.0	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 6.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000019	Nº da Substituída 18
Data/Hora de Emissão 08/08/2022 às 17:10:07	Competência AGO/2022
Código de Verificação GHCG46284	Data Prest. de Serviço 08/08/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 23.103.842/0001-74 **Inscrição Municipal:** 008.490-5
Razão Social: EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUcoes
Endereço: RUA MANOEL BENJAMIM 17 59300-000 CASTELO BRANCO QU ADRA BI. QUADRA
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 8498180119 **E-mail:** evanbrega@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ACARI
CNPJ/CNPJ/PAS: 08.097.008/0001-20 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA NAPOLEAO ANTÃO 100 59370-000 ARY PINHOS
Município: ACARI **UF:** RN
Telefone: 8434333980 **E-mail:** contabilidadeacari@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "EVAN E FORRO DO NAMORO" NO DIA 07/08/2022, NA FEIRINHA DE ACARI COM 2:30 HORAS DE DURAÇÃO.	1.0	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 6.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 6.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

ENTRETENIMENTO


**COMPOSITOR DESDE O BERÇO,
EVAN É SINÔNIMO DE SUCESSO**

A relação de Evan Alberto com a música também vem do berço. Desde a infância, ele acompanhava o seu pai Alberto Silva nos tradicionais concursos "A Mais Bela Voz". "Eu praticamente respiro música e desde criança que vivo dela. Minha grande inspiração vem da paixão de meus pais e toda minha família pela música", salientou.

Além de ter uma voz marcante, Evan é produtor musical e compositor. Ele conta que, ainda criança decidiu aprender a tocar violão e outros instrumentos para fazer as suas próprias músicas. "Hoje, tenho alguns CDs gravados com músicas minhas e algumas delas conhecidas nacionalmente nas vozes de bandas como Seu Maxixe, Circuito Musical, entre outras". O músico também tem um estúdio de gravação e produz vinhetas e propagandas para as emissoras de rádio e outras mídias sociais.

O Forró do Namoro surgiu na vida de Evan no ano

“ A gente vai do mestre Luís Gonzaga até o Aviões do Forró. Além de nossas músicas autorais que também percorrem o xote, pé-de-serra, vaneirão e o forró atual ”

Evan sobre o Forró do Namoro

de 2006. Desde então, a agenda sempre está lotada de shows, no Rio Grande do Norte, Paraíba e Sergipe. "Estou muito feliz com os resultados. Nosso estilo é muito eclético. A gente vai do mestre Luis Gonzaga até o Aviões do Forró. Além de nossas músicas autorais que também percorrem o xote, pé-de-serra, vaneirão e o forró atual. Fazemos uma linha do tempo que graças a Deus está sendo muito bem aceita nos nossos shows até hoje", apontou.

Natural de Natal, Evan veio para cá no ano 2000. "Caicó me adotou como filho da terra e de coração aberto". A paixão pela capital do Seridó é tão grande que ele sempre faz questão de destacar, nas entrevistas em rádio e TV, que é caicoense. "Nos shows somos recebidos com muito carinho e atenção. Me sinto muito feliz de estar entre muitos cantores de Caicó que são referências, como Marquinhos Carreira, Marcus Vinicius e Tetê Pessoa. Logo eu que sempre fui fã deles", revelou.

AO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 36
 [Signature]

SÁB 24
 NOVEMBRO
 21 HORAS

ANIVERSÁRIO
JOAQUIM
 DE MEDEIRINHO
 50 ANOS

STYLLUS
 CHURRASCARIA

EVAN - LAÉCIO
 & FORRÓ DO NAMORO VANEIRÃO

ENTRADA: 01KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL



FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO —OURO BRANCO - RN—

22H

PRAÇA PÚBLICA



SEX. 12 OUT

SÁB. 13 OUT

NATHAN VINÍCIUS DJ KEVIN
LAÉCIO VANEIRÃO

FORROZÃO DO BRIOLA
EVAN & FORRÓ DO NAMORO

Município de
Timbaúba dos Batistas
Um passo à frente para um futuro melhor.

FESTA DE
SÃO SEVERINO MÁRTIR
2018

15
DEZEMBRO

EVIAN & NAMORO
FORRO 60

Vlárcio
VANEIRÃO

° AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA APÓS O LEILÃO °
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

38
PL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
39
CPL
[Handwritten Signature]





LENIEL FILHO

SÁBADO

de Alegria

20 *Abr*

FLORÂNIA
Portal das Flores

EVAN
FORRÓ DO NAMORO

SISTEMA
NERVOSO

MULHER ENTRA GRÁTIS ATÉ MEIA NOITE

REALIZAÇÃO:

 PREFEITURA DE MARTINS
 GOVERNO DO PAVO

FESTA DA PADROEIRA
Martins
 2019



LOCAL:
Palco Principal

Sábado
 05 DE JANEIRO

Evan
 E FORRÓ DO NAMORO

Walkyria Santos

Bragas do Forró

O seu ano começa em Martins

www.martins.m.gov.br

[@PMMartinsASCOM](https://twitter.com/PMMartinsASCOM) [/prefeituradeMartins](https://facebook.com/prefeituradeMartins) [@prefeituradeMartins](https://instagram.com/prefeituradeMartins)



4ª VAQUEJADA



REALIZAÇÃO



MULHER
GRATIS

BREJO DO CRUZ-PB



HOJE
DIA 11 - SÁBADO

HUGO E HENRIQUE

**EVAN E FORRÓ
DO NAMORO**

TERMO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
43
PL.

18 MAIO

FESTA DOS COSTUREIROS

PRAÇA DE EVENTOS

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

ATRAÇÃO CONFIRMADA!

EVAN & NAMORO

FORNO DO

APOIO: PREFEITURA E EMPRESÁRIOS FACCIÓNISTAS



SKOL PURO MALTE

ARRAIÁ DO

Bar do Léo

O Melhor de Caicó

25 MAIO

EVAN & NAMORO **PEGADO DOUGLAS & KELLY** **TONNY FARRA**

PATROCINADORES



PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 45
 [Signature]

Rigth 01 de JUNHO
 a partir 21:00 POINT

Jedson Juan
 & Brandões do Forró

Evan & Mamoro

AMBIENTE CLIMATIZADO

RESTAURANTE PONTO CERTO, AV. SERIDÓ, 720 | (84) 9.9850-3720

[WhatsApp icon] [Location pin icon]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
GILTON PEREIRA DE CASTRO			
UF	FACTORIAIDADE	ESTADO CIVIL	
RN	BRASILEIRA	SOLTEIRO	
NOME DO PAI (se não de outro) (se diferente)		NOME DA MÃE	
RODRIGO PEREIRA DE CASTRO		MARGARIDA MARIA DE CASTRO	
DATA DO ATIVAR (de nascimento)	CREDITO - número	Orgão emissor	CPF (número)
19-11-1983	751,006	ITCP	RN 397.701.714-72
NOME DO ENDEREÇO e forma de uma citação - somente no caso de menor			
RUA FREI MIGUELINHO			NÚMERO 12
Cidade / DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CENTRO		59.360-000	
UF			RN
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.			
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
NOME DO EMPRESÁRIO			
GILTON P. DE CASTRO			
RUA FREI MIGUELINHO			NÚMERO 12
Cidade / DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CENTRO		59.360-000	
UF			RN
VALOR DO CAPITAL (por extensão)			
2.000,00 DOIS MIL REAIS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO OBJETO			
2312/03 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVENDO SHOWS.			

DATA DE VALIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	TIPO DA JUNTA COMERCIAL
31-08-2003				ESTADUAL
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
19-07-2003				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PERÍODO	AUTENTICAÇÃO	CERTIFICADO REGISTRO EM	23/07/2003
23 JUL 2003		SOB Nº	2410080291
		Protocolo	03/010210-3
		GILTON P. DE CASTRO	FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
			SECRETARIO-GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, CNPJ: 08.087.561/0001-81, sediada na Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – Parelhas/RN, representada pelo Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**. ATESTA para os devidos fins que se fizeram necessários que a empresa **GILTON PE. DE CASTRO – ME**, inscrito no CNPJ: 05.784.058/0001-97, localizada à Rua Frei Miguelinho, 199 – Centro – Parelhas/RN, prestou os serviços de **CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, LOCAÇÃO DE PALCO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRID, ILUMINAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TENDAS, ESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL E SHOWS MUSICAIS**, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta cumprindo com todas as suas obrigações, como também os prazos acordados.

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2023

Eliara Virgínia de L. S. Torres
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Comunicação
Mat 1213989

Eliara Virgínia de Lucena Santos Torres
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Comunicação

BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

CNPJ: 05.784.058/0001-97
 Rua Frei Miguelinho, 199 - Centro
 CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento de carta de exclusividade a banda **EVAN E FORRÓ DO NAMORO** com sede na **Rua Manoel Benjamim, N° 17, Bairro Castelo Branco - CAICÓ/RN**, neste ato apresentado por **Evanilson Alberto da Silva** brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o n° 087.122.734-74, residente no mesmo endereço acima, outorga empresa **GILTON P. DE CASTRO – ME**, com sede na **Rua Frei Miguelinho, N° 199, Parelhas/RN**, CNPJ n° 05784058/0001-97, tendo como empresário titular Sr. **GILTON PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, CPF n° 357.701.714-72, RG n° 751.006, o direito de exclusividade para a venda do show musical da banda **EVAN E FORRÓ DO NAMORO**. É por ser expressão de verdade, assino o presente sob as penas da lei.

Parelhas/RN, 23 de Novembro de 2023



Gilton Pereira de Castro

Representante
 Documento assinado digitalmente

gov.br

EVANILSON ALBERTO DA SILVA
 Data: 16/12/2023 07:30:16-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evanilson Alberto da Silva
 Representante



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2024
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assunto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: GILTON P. DE CASTRO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

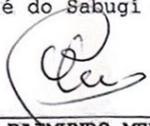
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 02 de Fevereiro de 2024.



 RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240130IN00003

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024 - 30/01/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugí - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.	show	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

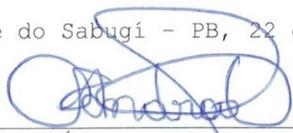
13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.


 CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

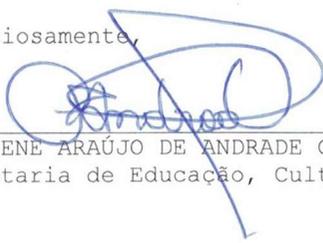
Justificativa para a necessidade da solicitação:

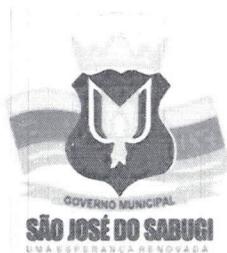
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.	show	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em 48

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

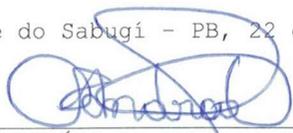
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.


 CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

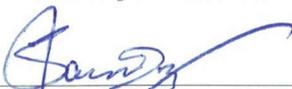
Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.



SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 15:52:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 15245/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR EVAN E FORRÓ DO NAMORO, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.784.058/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1d8abcafeccb0bd402f04024f39eb8bb
Autorização da autoridade competente	Sim	f4077b5df0b620f8266365b5c2229ffd
Estimativa da despesa	Sim	65baca4eb79b1ce2882069a729491578
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	450233643c175a223b0d03a51d9d1448
Justificativa de preço	Sim	5c67ae991e35ab519d62ab0ef9254593
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5c67ae991e35ab519d62ab0ef9254593
Previsão Orçamentária	Sim	65baca4eb79b1ce2882069a729491578
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GILTON P. DE CASTRO - ME	Sim	1e4f37a6bee84c8364f6fd42d2da2cb1

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240130IN00003

CONTRATO Nº: 00006/2024-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E GILTON P. DE CASTRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GILTON P. DE CASTRO - RUA FREI MIGUELINHO, 12 - centro - PARELHAS - PB, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, neste ato representado por Gilton Pereira de Castro, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, 12, Centro - Parelhas - RN, CPF nº 357.701.714-72, Carteira de Identidade nº 751006 ITCPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00003/2024-04, de 05 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 7º, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/02/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, exceto nas hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS



 041.851.874-02



 055 04.314-82.

PELO CONTRATANTE



 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito
 075.851.594-47

PELO CONTRATADO



 GILTON P. DE CASTRO
 GILTON PEREIRA DE CASTRO
 357.701.714-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00003/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00003/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:12A4822F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00.
São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5383B6CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2024 - 05.02.24 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E92D04AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00.
São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
- Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4CD63B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00007/2024 - 29.01.24 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CADD7B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CAE2BF58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:14E80383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL PARA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 53.670,68.

São José do Sabugi - PB, 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5CA782B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA PROTOTYPE INDUSTRIA E
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E
PLASTICOS LTDA, CNPJ: 35.779.785/0002-08; OBJETO:
aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$
17.559,72 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e
setenta e dois centavos). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de
dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo
Contratante Aline Lopes Chagas - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:424D78FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA S & K INFORMATICA LTDA,
CNPJ: 03.655.629/0001-68; OBJETO: aquisição de material de
informática; VALOR GLOBAL: R\$ 480 (quatrocentos e oitenta
reais). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante
Sergio Murilo dos Santos - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:8160ABA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024,
que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da
Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser

promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO
o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P.
DA SILVA AUTOMAÇÃO - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da
Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser
promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº
IN00001/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013
2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS –
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:
CT Nº 00003/2024 - 05.02.24 - L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO -
R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Alexandre Assis Ramos
Código Identificador:0A771D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024,
que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do
Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a
ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO
o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$
20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Assis Ramos
Código Identificador:17A07216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do
Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a
ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº
IN00002/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013
2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS –
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:
CT Nº 00004/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS
MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00003/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00003/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

CNPJ: 05.784.058/0001-97
 Rua Frei Miguelinho, 199 - Centro
 CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

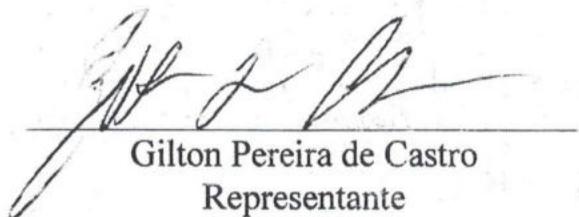


Sr. Prefeito (a)

Apresento o que nos foi solicitado, venho ofertar a minha proposta de preço de uma apresentação artística da banda EVAN E FORRÓ DO NAMORO, para o um show realizado no Carnaval, no dia 11 de Fevereiro de 2024, em praça pública, no município de São José do Sabugi-PB. Conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Referente a uma apresentação artística da banda EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Parelhas, 29 de Janeiro de 2024



 Gilton Pereira de Castro
 Representante



Município de Parelhas
 Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
 C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 037.488



Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: GILTON P DE CASTRO ME
 C.N.P.J.: 05.784.058/0001-97
 Inscrição no CMC: 001.363-3
 Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199 - CENTRO
 59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 10 de JANEIRO de 2024

Código de Validação: ZWFM61157

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8418610
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GILTON P. DE CASTRO**
 CNPJ: **05.784.058/0001-97** Inscrição Estadual: **20.412.440-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/01/2024** às **07:28:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.25**.

Validade até **27/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILTON P. DE CASTRO
CNPJ: 05.784.058/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:11 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **15D7.7646.E542.F3E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.784.058/0001-97
Razão Social: GILTON P D CASTRO ME
Endereço: RUS FREI MIGUELINHO 12 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907022844915073

Informação obtida em 29/01/2024 07:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.784.058/0001-97

Certidão n°: 61840014/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:16:50

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.784.058/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.784.058/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILTON P. DE CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 55.10-8-01 - Hotéis 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FREI MIGUELINHO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CECOREL@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3471-3091
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 08:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EVANILSON ALBERTO DA SILVA

CPF

087.122.734-73

CNPJ

23.103.842/0001-74

Data de Abertura

20/08/2015

Nome Empresarial

EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUCOES

Nome Fantasia

EVAN PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/08/2015

Endereço Comercial

CEP

59300-000

Logradouro

RUA MANOEL BENJAMIM

Número

017

Bairro

CASTELO BRANCO

Município

CAICO

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

0º período

01/01/2020

-

1º período

20/08/2015

31/05/2019

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8592-9/03 - Ensino de música

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

independente

Operador(a) de marketing direto, independente 7319-0/03 - Marketing direto

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CODIGO DA INSTALACAO
 0002798424
CODIGO DO CLIENTE
 7010000001

PERIODO	VALOR	VENCIMENTO
01/2024	146,15	14/02/2024



Para mais informações consulte o site da ANEEL ou a data de emissão: 11/01/2024
 Consulte em: www.aneel.gov.br
 ou em: <http://www.aneel.gov.br/portal/consultas>
 Telefone de atendimento: 0800 9111 9972 e 0800 7444 9090
 E-mail: atendimento@aneel.gov.br

DESCRICAO	UNID.	QUANT.	PRECO UNIT. CONV. (R\$)	VALOR (R\$)	PRECO CONV. (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo - LIGACAO	UNID.	146,00	1,00	146,00	15,98	2.331,28	75,93	10.984,68	11.315,96
Consumo - TE	UNID.	146,00	0,2735800	39,93	56,27	8.240,00	58,22	8.511,60	8.551,53
Juros - Pobl. Municipal					8,21				8,21
Multa NF-107732754					2,88				2,88
Multa NF-10607945					2,83				2,83
Juros NF-107732754					0,57				0,57
Juros NF-10607945					1,22				1,22
IPCA NF-10607945					0,34				0,34
IPCA NF-107732754					0,15				0,15
TOTAL DA FATURA				146,15					

PERIODO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
JAN 24	149	31		
FEB 24	183	31		
MAR 24	159	30		
ABR 24	145	29		
MAY 24	174	31		
JUN 24	162	30		
JUL 24	150	31		
AUG 24	174	30		
SET 24	167	30		
OCT 24	177	31		
NOV 24	155	30		
DEZ 24	128	29		
JAN 25	170	31		

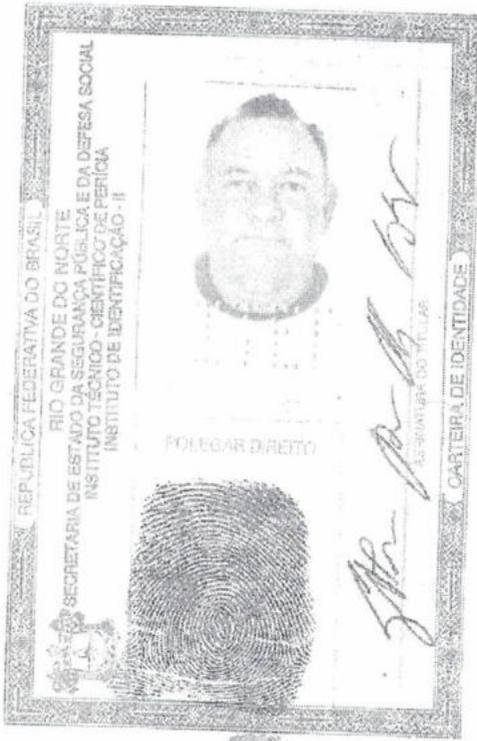
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALICOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	108,36	0,65	0,70
COFINS	108,36	4,11	4,45
ICMS	142,15	18,00	25,59

Não a emissão de nota fiscal pois o consumidor possui 2 dígitos para esse código de cliente.
 Para saber por manter suas contas em dia, clique sempre em um a pagar. Este comunicado não confere a 200% de desconto adicional. Acompanhe de perto o pagamento em seu site até 3 dias úteis após a data de pagamento.

INFORMACOES IMPORTANTES
 Na hora de emitir o boleto em favor da ANEEL, utilize o código de barras 000279842400014615. O pagamento deve ser feito em nome da ANEEL.

BANCO DO BRASIL S/A
PAGAVEL EM QUAL QUER REDE BANCARIA OU PAGUE VIA PIX
 00190 00009 03370 494019 31813 428179 1 96260000014615
 PARADOR DE VEICULOS - ENDERECO: 357 701 714 72
 RUA: STENIO BASTO - RUA 100
 CIDADE: SÃO PAULO - SP

NUMERO DO DOCUMENTO	CODIGO DO BOLETO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
000279842400014615	7019263134	14/02/2024	146,15





MUNICÍPIO DE PARELHAS
SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA
TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000001104	Nº da Substituída 76
Data/Hora de Emissão 04/11/2022 às 12:57:03	Competência NOV/2022
Código de Verificação CLQX79149	Data Prest. de Serviço 04/11/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 05.784.058/0001-97 **Inscrição Municipal:** 001.363-3
Razão Social: GILTON P DE CASTRO ME
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199, 59360-000, CENTRO
Município: Parelhas **UF:** RN
Telefone: 84-34713091 **E-mail:** castro.gilton@bol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
CNPJ/PAS: 08.087.561/0001-81 **Inscrição Municipal:** 002.917-3
Endereço: AV MAURO MEDEIROS, 97, 59360-000, CENTRO
Município: PARELHAS **UF:** RN - BRASIL
Telefone: 8434712347 **E-mail:** sedetur@parelhas.rn.gov.br

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A UM SHOW ARTÍSTICO DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO. CONFORME ORDEM C/S: 4.211/2022.	1,00	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 10.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 10.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 200,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
SEC. MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA
TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	000001139	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão	29/12/2022 às 07:09:49	Competência
Código de Verificação	MSBO55153	Data Prest. do Serviço
		29/12/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 05.784.059/0001-97 **Inscrição Municipal:** 001.363-3
Razão Social: GILTON P DE CASTRO ME
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199, 59360-000, CENTRO
Município: Parelhas **UF:** RN
Telefone: 84-34713091 **E-mail:** castro.gilton@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO
CPF/CNPJ/PAS: 08.088.247/0001-13 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA ZEZE APRIGIO, 173, 59350-000, CENTRO
Município: SANTANA DO SERIDÓ **UF:** RN - BRASIL
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

2.07 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGRÊSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS ANDERSON SANFONERO E EVAN E FORRÓ DO NAMORO, PARA UM SHOW DA FESTA DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN	1,00	13.500,00	13.500,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				13.500,00
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	13.500,00	2,00	270,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000017	Nº da Substituída 78
Data/Hora de Emissão 26/05/2022 às 17:20:48	Competência MAI/2022
Código de Verificação BACQ93309	Data Prest. de Serviço 26/05/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 23.103.842/0001-74 **Inscrição Municipal:** 008.490-5
Razão Social: EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUCOES
Endereço: RUA MANOEL BENJAMIM 17 59300-000 CASTELO BRANCO QU ADRA BI. QUADRA
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 8498180119 **E-mail:** evanbrega@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ/CNPJ/PAS: 08.096.083/0001-76 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA VICENTE PEREIRA 87 59378-000 CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ **UF:** RN
Telefone: 8434783982 **E-mail:** compras.saojosedoserido@yahoo.com.

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

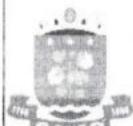
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "EVAN E FORRO DO NAMORO" NO DIA 21/05/2022, NA FESTA DOS COSTUREIRO COM 2:30 DE SHOW.	1.0	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 6.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 6.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000018	Nº da Substituída 79
Data/Hora de Emissão 26/05/2022 às 17:25:10	Competência MAI/2022
Código de Verificação UVBG43230	Data Prest. de Serviço 26/05/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 23.103.842/0001-74 **Inscrição Municipal:** 008.490-5
Razão Social: EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUCOES
Endereço: RUA MANOEL BENJAMIM 17 59300-000 CASTELO BRANCO QU ADRA BI. QUADRA
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 8498180119 **E-mail:** evanbrega@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CPF/CNPJ/PAS: 08.095.473/0001-21 **Inscrição Municipal:**
Endereço: MANOEL CORREIA 219 59347-000 CENTRO
Município: OURO BRANCO **UF:** RN
Telefone: 8434770053 **E-mail:** compras.ob.rn@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "EVAN E FORRO DO NAMORO" NO DIA 15/05/2022, NA FESTA DE FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM 2.00 DE SHOW.	1.0	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 6.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000019	Nº da Substituída 80
Data/Hora de Emissão 08/08/2022 às 17:10:07	Competência AGO/2022
Código de Verificação GHCG46284	Data Prest. de Serviço 08/08/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 23.103.842/0001-74 **Inscrição Municipal:** 008.490-5
Razão Social: EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUCOES
Endereço: RUA MANOEL BENJAMIM 17 59300-000 CASTELO BRANCO QU ADRA BI. QUADRA
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 8498180119 **E-mail:** evanbrega@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ACARI
CPF/CNPJ/PAS: 08.097.008/0001-20 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA NAPOLEAO ANTÃO 100 59370-000 ARY PINHOS
Município: ACARI **UF:** RN
Telefone: 8434333980 **E-mail:** contabilidadeacari@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "EVAN E FORRO DO NAMORO" NO DIA 07/08/2022, NA FEIRINHA DE ACARI COM 2:30 HORAS DE DURAÇÃO.	1.0	6.000,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 6.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 6.000,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

ENTRETENIMENTO


**COMPOSITOR DESDE O BERÇO,
EVAN É SINÔNIMO DE SUCESSO**

A relação de Evan Alberto com a música também vem do berço. Desde a infância, ele acompanhava o seu pai Alberto Silva nos tradicionais concursos "A Mais Bela Voz". "Eu praticamente respiro música e desde criança que vivo dela. Minha grande inspiração vem da paixão de meus pais e toda minha família pela música", salientou.

Além de ter uma voz marcante, Evan é produtor musical e compositor. Ele conta que, ainda criança decidiu aprender a tocar violão e outros instrumentos para fazer as suas próprias músicas. "Hoje, tenho alguns CDs gravados com músicas minhas e algumas delas conhecidas nacionalmente nas vozes de bandas como Seu Maxixe, Circuito Musical, entre outras". O músico também tem um estúdio de gravação e produz vinhetas e propagandas para as emissoras de rádio e outras mídias sociais.

O Forró do Namoro surgiu na vida de Evan no ano

“ A gente vai do mestre Luís Gonzaga até o Aviões do Forró. Além de nossas músicas autorais que também percorrem o xote, pé-de-serra, vaneirão e o forró atual ”

Evan sobre o Forró do Namoro

de 2006. Desde então, a agenda sempre está lotada de shows, no Rio Grande do Norte, Paraíba e Sergipe. "Estou muito feliz com os resultados. Nosso estilo é muito eclético. A gente vai do mestre Luis Gonzaga até o Aviões do Forró. Além de nossas músicas autorais que também percorrem o xote, pé-de-serra, vaneirão e o forró atual. Fazemos uma linha do tempo que graças a Deus está sendo muito bem aceita nos nossos shows até hoje", apontou.

Natural de Natal, Evan veio para cá no ano 2000. "Caicó me adotou como filho da terra e de coração aberto". A paixão pela capital do Seridó é tão grande que ele sempre faz questão de destacar, nas entrevistas em rádio e TV, que é caicoense. "Nos shows somos recebidos com muito carinho e atenção. Me sinto muito feliz de estar entre muitos cantores de Caicó que são referências, como Marquinho Carreira, Marcus Vinicius e Tetê Pessoa. Logo eu que sempre fui fã deles", revelou.

36
 NÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 [Handwritten signature]

SÁB 24
 NOVEMBRO
 21 HORAS

ANIVERSÁRIO
JOAQUIM
 DE MEDEIRINHO
 50 ANOS

STYLLUS
 CHURRASCARIA

EVAN - LAÉCIO
 & FORRÓ DO NAMORO VANEIRÃO

ENTRADA: 01KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL



FESTA DO DIVINO
ESPÍRITO SANTO
—OURO BRANCO - RN—

22H

PRAÇA PÚBLICA



SEX. 12 OUT

NATHAN VINÍCIUS DJ KEVIN
LAÉCIO VANEIRÃO

SÁB. 13 OUT

FORROZÃO DO BRIOLA
EVAN & FORRÓ DO NAMORO

Município de **Timbaúba dos Batistas**
Um passo à frente para um futuro melhor.

FESTA DE
SÃO SEVERINO MÁRTIR
2018

15
DEZEMBRO

EVAN & NAMORO
FORRO 60

V LAEÇIO
VANEIRÃO

° AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA APÓS O LEILÃO °
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
38
PL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
39
CPL
[Handwritten Signature]





SÁBADO
de Alegria

20 Abr

FLORÂNIA
Portal das Flores

EVAN
FORRÓ DO NAMORO

SISTEMA NERVOSO

MULHER ENTRA GRÁTIS ATÉ MEIA NOITE

LENIEL FILHO

REALIZAÇÃO:

 PREFEITURA DE MARTINS
 GOVERNO DO PAVO

FESTA DA PADROEIRA
Martins
 2019



LOCAL:
Palco Principal

Sábado
 05 DE JANEIRO



Evan
 E FORRÓ DO NAMORO

Walkyria
 SANTOS

Bragas
 DO FORRÓ

O seu ano começa em Martins

www.martins.m.gov.br

[@PMMartinsASCOM](https://twitter.com/PMMartinsASCOM) [/prefeituradeMartins](https://facebook.com/prefeituradeMartins) [@prefeituradeMartins](https://instagram.com/prefeituradeMartins)



4ª VAQUEJADA



REALIZAÇÃO



MULHER
GRATIS

BREJO DO CRUZ-PB



HOJE
DIA 11 - SÁBADO

HUGO E HENRIQUE

**EVAN E FORRÓ
DO NAMORO**



18 MAIO

FESTA DOS COSTUMEIROS

PRAÇA DE EVENTOS

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

ATRAÇÃO CONFIRMADA!

EVAN & NAMORO

FORNO DO

APOIO: PREFEITURA E EMPRESÁRIOS FACCIONISTAS



SKOL
PURO MALTE

ARRAIÁ DO



25
MAIO

EVAN
& NAMORO

PEGADO
DOUGLAS & KELLY

TONNY
FARRA

PATROCINADORES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 45
 [Signature]

Rigth 01 de JUNHO
 apartir 21:00 **POINT**

Jedson Juan
 & Brandões do Forró

Evan & Mamoro

AMBIENTE CLIMATIZADO

RESTAURANTE PONTO CERTO, AV. SERIDÓ, 720 | (84) 9.9850-3720

[Social media icons: WhatsApp, Location]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



RAZÃO SOCIAL (completa sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referenciada a filial)	
SILYON PEREIRA DE CASTRO			
UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
RN	BRASILEIRA	SOLTEIRO	
NOME DO(S) FUNDADOR(ES) (nome completo)		NOME DO(S) FUNDADOR(ES) (nome completo)	
SILVIO PEREIRA DE CASTRO		MARGARIDA MARIA DE CASTRO	
DATA DE NASCIMENTO	CRIANÇA - número	CPF	CPF (numera)
15-11-1963	751,006	ITCP	RN 397.701.714-72
RUA FREI MIGUELINHO		NÚMERO 12	
CENTRO		CEP 59.360-000	
Cidade		UF	
PARELHAS		RN	
<p>Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outra inscrição de empresário e reitor à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.</p>			
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO		
NOME DO EMPRESÁRIO		NÚMERO	
SILYON P. DE CASTRO		12	
RUA FREI MIGUELINHO		CEP 59.360-000	
CENTRO		UF	
PARELHAS		RN	
VALOR DO CAPITAL (por extensão)		CÓDIGO DO EVENTO (E.M.A.E.)	
2.000,00 DOIS MIL REAIS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<p>2312/03 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVENDO SHOWS.</p>			
DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CFP	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01-08-2003			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<p>15-07-2005</p>			

FAZ USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PERÍODO: 23 JUL 2003

AUTENTICAÇÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO REGISTRO EM: 23/07/2003
 SOB Nº: 24100860291
 Protocolo: 03/010210-3

SILYON P. DE CASTRO

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



24100880291		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) GILTON PEREIRA DE CASTRO			
NATURAL DE (cidade e estado do Brasil)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PARELHAS	RN	BRASILEIRA	DIVORCIADO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
GREGORIO PEREIRA DE CASTRO		MARGARIDA MARIA DE CASTRO	
NASCIDO EM (cidade e estado)	IDENTIDADE número	Diploma emitido	UF
15-11-1963	751.006	ITCP	RN
CPF (Número) 357.701.714-72			
DECLARADO POR (nome de uma pessoa - sob pena de crime de falso testemunho)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA FREI MIGUELINHO			199
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CENTRO	59.360-000	
MUNICÍPIO	UF		
PARELHAS	RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME
NOME EMPRESARIAL			
GILTON P. DE CASTRO ME			
LOGRADOURO (Rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA FREI MIGUELINHO			199
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CENTRO	59.360-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)	
PARELHAS	RN		
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS. X,X:X,X		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
82.30-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.		
90.01-9/06	ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.		
82.30-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS.		
77.39-0/99	LOCAÇÃO DE GERADORES, GUINCHOS, MOTORES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES.		
77.39-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E SANITÁRIOS QUIMICOS P/ USO EM EVENTOS.		
73.12-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE.		
FLS: 01/03			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01-08-2003	05784058/0001-97	NIRE antigo:	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - preencher apenas se for o caso)			
GILTON P. DE CASTRO - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
10-07-2014	X		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE			
Dacivania Maria Bandeira Leite			
21 JUL. 2014			



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, CNPJ: 08.087.561/0001-81, sediada na Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – Parelhas/RN, representada pelo Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**. ATESTA para os devidos fins que se fizeram necessários que a empresa **GILTON PE. DE CASTRO – ME**, inscrito no CNPJ: 05.784.058/0001-97, localizada à Rua Frei Miguelinho, 199 – Centro – Parelhas/RN, prestou os serviços de **CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, LOCAÇÃO DE PALCO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRID, ILUMINAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TENDAS, ESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL E SHOWS MUSICAIS**, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta cumprindo com todas as suas obrigações, como também os prazos acordados.

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2023

Eliara Virgínia de L. S. Torres
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Comunicação
Mat 1213989

Eliara Virgínia de Lucena Santos Torres
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Comunicação

BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

CNPJ: 05.784.058/0001-97
 Rua Frei Miguelinho, 199 - Centro
 CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento de carta de exclusividade a banda **EVAN E FORRÓ DO NAMORO** com sede na **Rua Manoel Benjamim, N° 17, Bairro Castelo Branco - CAICÓ/RN**, neste ato apresentado por **Evanilson Alberto da Silva** brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o n° 087.122.734-74, residente no mesmo endereço acima, outorga empresa **GILTON P. DE CASTRO – ME**, com sede na **Rua Frei Miguelinho, N° 199, Parelhas/RN**, CNPJ n° 05784058/0001-97, tendo como empresário titular Sr. **GILTON PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, CPF n° 357.701.714-72, RG n° 751.006, o direito de exclusividade para a venda do show musical da banda **EVAN E FORRÓ DO NAMORO**. É por ser expressão de verdade, assino o presente sob as penas da lei.

Parelhas/RN, 23 de Novembro de 2023



Gilton Pereira de Castro

Representante
 Documento assinado digitalmente
gov.br EVANILSON ALBERTO DA SILVA
 Data: 16/12/2023 07:30:16-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evanilson Alberto da Silva
 Representante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00003/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00003/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 16:03:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 15259/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000062024

Data da Publicação: 07/02/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Data Final do Contrato: 29/02/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR EVAN E FORRÓ DO NAMORO, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Contratado (CNPJ): 05.784.058/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	adf2963e8027063c13e9068374b78a1c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	070d46793101aef5ffac263005a97a97
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	65baca4eb79b1ce2882069a729491578
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b264202c686053042db2197f243e6f8a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0d2437f5dc7315cd0e1b489f60cb8835
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0d2437f5dc7315cd0e1b489f60cb8835
Designação do gestor do contrato	Sim	0d2437f5dc7315cd0e1b489f60cb8835

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15245/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 16:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15259/24 ao Documento 15245/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15245/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 56	b264202c686053042db2197f243e6f8a
Designação da fiscalização técnica do contrato	57 - 58	0d2437f5dc7315cd0e1b489f60cb8835
Comprovante de publicidade	59 - 60	adf2963e8027063c13e9068374b78a1c
Designação do gestor do contrato	61 - 62	0d2437f5dc7315cd0e1b489f60cb8835
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	65baca4eb79b1ce2882069a729491578
Comprovações de regularidade da contratada	64 - 97	070d46793101aef5ffac263005a97a97
Designação do fiscal administrativo do contrato	98 - 99	0d2437f5dc7315cd0e1b489f60cb8835
RECIBO PROTOCOLO	100	edb2fb47c7de8eb99e540b0104e24aa3

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB